

III CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



A CORRUPÇÃO NAS ONGS DA AMAZÔNIA E OS RISCOS DE PROTEÇÃO PARA REGIÃO DE FLORESTAS

Autor(es)

Adriano De Souza Figueiredo

Daniely Vitória Almeida Veleda

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Introdução

A corrupção é um problema global que afeta diversas instituições, incluindo organizações não governamentais (ONGs). No contexto ambiental, a atuação das ONGs é crucial para a proteção das florestas e a preservação da biodiversidade. No entanto, quando a corrupção se infiltra nessas organizações, os riscos de comprometimento da eficácia das ações de conservação aumentam significativamente. Os dados indicam que a principal preocupação dos brasileiros em relação ao tema é com o desmatamento, citado por 27% dos entrevistados. Em seguida, está a poluição das águas (26%) e, empatados em terceiro lugar, a caça e pesca ilegais, além de mudanças climáticas (16%). Sem fiscalização, essas atividades acontecem próximo ou até mesmo dentro de áreas de Terras Indígenas. Além da contaminação pelo mercúrio, o garimpo ilegal também está fortemente ligado ao aumento no desmatamento, à sedimentação dos rios, à grilagem de terras e ao aumento da violência no seu entorno.

Objetivo

O trabalho analisa os impactos da corrupção nas ONGs ambientais, destacando como ela prejudica o combate ao desmatamento. Propõe estratégias para fortalecer a integridade das organizações e garantir o direcionamento correto dos recursos para a conservação ambiental. As ONGs são entidades privadas, sem fins lucrativos, com o objetivo de acrescentar ou mesmo melhorar algo em uma determinada sociedade.

Material e Métodos

Para o presente trabalho, foram utilizadas inúmeras reportagens jornalísticas veiculadas sobre o assunto, bem como sites especializados, documentários, a CPI das ONGs, pesquisas bibliográficas inerentes ao tema abordado, e principalmente o ordenamento jurídico brasileiro. Assim, visando uma análise clara e concisa, sob a ótica jurídica, das repercussões dos atos de corrupção nessas organizações...

Resultados e Discussão

A corrupção nas ONGs pode ocorrer de diversas formas, como desvio de recursos, favorecimento de interesses privados e falta de transparência. Além disso, a corrupção enfraquece a confiança da sociedade nas ONGs, dificultando a mobilização e a conscientização. A CPI das ONGs investigou a atuação de organizações não-governamentais na Amazônia. Além disso, mencionou que membros do governo federal acumulam cargos públicos

III CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



Programa de Pós-Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



e empregosAs ONGs (Organizações não governamentais) têm se destacado quando o assunto é ação solidária, contribuindo para a resolução de problemas que o setor público tem dificuldade em endereçar, como fome, pobreza, serviços culturais, lazer, educação, saúde, questões ambientais, pessoas vulneráveis e etc. ou participações em ONGs, o mais grave é grande participação de agentes do governo nesses atos criminosos de corrupção.

Conclusão

Combater a corrupção nas ONGs é essencial para garantir a eficácia das ações de proteção ao meio ambiente. É preciso fortalecer a governança interna, promover a transparência e responsabilizar os envolvidos em práticas corruptas. É crucial que as organizações continuem a promover a integridade, a prestação de contas e a transparência em suas operações para proteger valiosos ecossistemas da região. Isso ajudaria a minimizar riscos de atos ilícitos e impactos no meio ambiente e na vida das pessoas.

Agência de Fomento

FAP-DF-Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

Referências

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Brasília, DF: Presidência da República, [2024].

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

Acesso em: 22 mar.

Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não-governamentais – ONGs. Brasília, 2010.

Disponível em: (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/194594>).

Acesso em: 23 jul.